



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº. 019/2025

BARREIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E VEREADORAS,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de BARREIRA, composta pelos Vereadores que ao final subscrevem, tributando o costumeiro respeito pelos demais Edis, tem a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Resolução que **"ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO"**.

Trata-se de modificação necessária ao texto do Regimento Interno desta Casa para melhor regular o período legislativo ordinário, consequentemente, melhor definindo o recesso parlamentar.

A proposta é uma medida que visa subdividir o período legislativo ordinário anual para dois períodos no mesmo ano legislativo. Atualmente o recesso parlamentar se resume ao mês de dezembro, e com a alteração que se pretende tal período ordinário acontecerá duas vezes no ano, parte em dezembro, parte em janeiro e parte em julho.

Com a mudança pretendida o parlamentar poderá acessar seus deputados, acompanhando-os nos recessos dos mesmos, junto às comunidades locais e, assim, desenvolver políticas próprias e efetivas para nosso município.

Esclarecemos, ainda, que tal mudança não implicará em prejuízo algum ao processo legislativo ordinário, pelo contrário, acreditamos que com essa flexibilidade dos recessos por conta da subdivisão melhorará o desempenho dos Edis.

Ao ensejo renovamos expressões de elevado apreço a Vossas Excelências.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

Respeitosamente,

CLEANO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025-2026

AMAURY MARTINS JACÓ

Vice-Presidente

VIVIANE DE SOUSA FERNANDES PEREIRA

Primeiro Secretário

DEUZIMAR DOS SANTOS SILVA

Segundo Secretário



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 019/2025

BARREIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de BARREIRA, composta pelos Vereadores que ao final subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte projeto de resolução:

O **Presidente da Câmara Municipal de BARREIRA – CE**, Sr. **CLEANO ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nas disposições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O *caput* do Art. 5º e o seu Parágrafo Único, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º A legislatura terá duração de 04 (quatro) anos, devendo a Câmara reunir-se, anualmente, em 02 (dois) períodos legislativos ordinários, compreendidos de 21 de janeiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 20 de dezembro.

Parágrafo Único - Independente de convocação, no primeiro dia útil após o dia 20 de janeiro, instalar-se-á a Sessão Legislativa Ordinária”

(Redação Anterior)

~~Art. 5º A legislatura terá duração de 04 (quatro) anos, devendo a Câmara reunir-se, anualmente, em período legislativo ordinário, durante 11 (onze) meses, da primeira sexta-feira de janeiro a 30 de novembro.~~

*aprovado
em: 04/11/25
1º turno
aprovado
em: 11/11/25
2º turno*



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

~~Parágrafo Único Independente de convocação, na primeira sexta-feira ou no primeiro dia útil seguinte do mês de janeiro de cada ano, instalar-se-á a Sessão Legislativa Ordinária~~

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEANO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

AMAURY MARTINS JACÓ

Vice-Presidente

VIVIANE DE SOUSA FERNANDES PEREIRA

Primeiro Secretário

DEUZIMAR DOS SANTOS SILVA

Segundo Secretário